



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 04 de março de 2020 – EDIÇÃO: 227 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

LEI Nº 1.561 DE 03 DE MARÇO DE 2020 “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei: Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições a organizações da sociedade civil, no exercício de 2020, na forma que especifica. Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, até o valor de R\$186.890,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), às entidades especificadas no anexo único desta lei. Parágrafo único. A transferência dos recursos será realizada com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, através dos órgãos correspondentes a atividade da entidade. Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado também a ceder mediante Acordo de Cooperação na forma da Lei Federal n. 13.019/2014, 01 (um) servidor público municipal para o Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória. Art. 4º. Somente às instituições, cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e seus respectivos Conselhos, serão concedidos os benefícios desta Lei. Art. 5º. A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições: I - ter, a beneficiária, caráter assistencial e de interesse público nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural ou esportiva; II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente; III - a existência de recurso orçamentário e financeiro; IV - celebração do respectivo Termo de Parceria, nos moldes da Lei Federal n. 13.019/2014, e suas alterações posteriores, quando for o caso; Art. 6º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base nos Planos de Aplicação dos Recursos, obedecendo a real necessidade da beneficiária, comprovada após análise e deliberação dos Conselhos respectivos. Art. 7º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas/privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste e outros instrumentos congêneres, efetivando-se mediante depósito em conta específica, de acordo com a Lei 13.019/2014, na forma da legislação vigente. Art. 8º. A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal. Art. 9º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos. Art. 10. As contribuições destinadas às organizações da sociedade civil rurais serão conferidas, em atendimento ao Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS, instituído pela Lei n. 1.061/2002 e regulamentado pelo Decreto n. 1.350/2010, devendo ser formalizadas por meio de Termo de Fomento. §1º. As entidades rurais fomentadas a que se refere o caput deverão observar os requisitos exigidos no item VII do art. 1º do Decreto n. 1.350/2010 nas situações em que no plano de trabalho esteja prevista a distribuição dos benefícios aos produtores rurais associados, além de estarem com as prestações de contas de repasses anteriores devidamente aprovadas pela Administração. §2º. A contribuição a que se refere o caput nas hipóteses de aquisição dos subsídios agrícolas anunciados no inc. IX do art. 2º da Lei n. 1061/2002, deverá ser



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

distribuída no valor de R\$600,00 por hectare plantado, limitado a R\$1.800,00 por proprietário rural. Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2020. Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 03 de Março de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal ANEXO ÚNICO A LEI N. 1.561 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUIÇÃO	VALOR
Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória	67.400,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos	19.075,00
Fundação Beneficente São João da Escócia (Hospital Otto Krakrauer)	10.600,00
Associação Comunitária Rio Grande	18.480,00
Associação Desenvolvimento Comunitário Comunidade Esmeril	18.480,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taboas	18.480,00
Associação Esportiva Clube do Cavalo Ferradura de Ouro	9.860,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	24.515,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$186.890,00</b>

São João Batista do Glória/MG, 03 de Março de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 3.536/2020** “Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona e dá outras providências”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso I c/c artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de Assessor III, a servidora Larissa Ildefonso dos Santos, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 02 de março de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 3.537/2020** “Dispõe sobre a lotação do servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e RESOLVE: Artigo 1º - Fica designada para desempenhar as atribuições de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dona Chiquita, a servidora Luciana Ribeiro da Silva Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 04 de março de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 3.538/2020** “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em gozo a servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de gozo de férias prêmio feito pelo servidor João de Oliveira Costa, o qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de gozo de férias-prêmio ao servidor João de Oliveira Costa, para o mês de março de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 04 de março de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.539/2020 “Dispõe sobre a concessão de férias prêmio em gozo a servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de concessão de gozo de férias prêmio feito pela servidora Luciana Luzia Santana, a qual detém o direito a este benefício, consoante Certidão expedida pelo Departamento Pessoal; RESOLVE: Artigo 1º - Fica concedido, a pedido, 01(um) mês de gozo de férias-prêmio à servidora Luciana Luzia Santana, para o mês de março de 2020. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2020, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 04 de março de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.540/2020 “Corrige erro material cometido na Portaria nº 3.528/2020 e dá outras providências.” A Chefe de Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos arts. 71, inciso IX e artigo 100, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a identificação de erro material na Portaria nº 3.528/2020, onde constou como secretária a servidora Andréa Scotti Falcuci; Considerando que na realidade, referida servidora não mais atua como membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal “Dona Chiquita”, desde a data de 18 de janeiro de 2019; Considerando a necessidade de corrigir tal erro, mediante a adequação da realidade fática, corrigindo assim o equívoco, fazendo constar o nome da servidora Essana Martins Ferreira, que está atuando na Comissão desde Janeiro/2019; RESOLVE: Artigo 1º - Fica corrigido erro material cometido na Portaria nº 3.528/2020: Onde se lê no artigo 1º da Portaria nº 3.528/2020: “Fica alterada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal “Dona Chiquita” nomeada pela Portaria nº 3258/2019, passando a ser composta pelos seguintes membros: \*Presidente: Dra. Maira Azevedo Bernardes Santos, inscrita no CRM sob o nº 50652. \*Vice-presidente: Juliana Maria Rodrigues Vidal, inscrita no COREN/MG sob o nº 276772 \*Secretária: Andréa Scotti Falcuci, inscrita no RG nº 19.710.120 – SSP/MG” Leia-se: “Fica alterada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal “Dona Chiquita” nomeada pela Portaria nº 3258/2019, passando a ser composta pelos seguintes membros: \*Presidente: Dra. Maira Azevedo Bernardes Santos, inscrita no CRM sob o nº 50652. \*Vice-presidente: Juliana Maria Rodrigues Vidal, inscrita no COREN/MG sob o nº 276772. \*Secretária: Essana Martins Ferreira, inscrita no RG M-8.229.634 – SSP/MG. Artigo 2º - Continuam inalteradas os demais dispositivos da Portaria nº 3.528/2020. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020. São João Batista do Glória/MG, 04 de março de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

**Documento**

**Assinado**

**Digitalmente**

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>